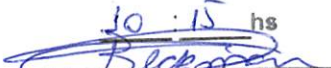


PROTOCOLO
Recebido em

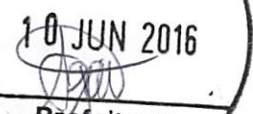
10 JUN 2016

10:15 hs


Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

10 JUN 2016


Prefeitura
Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 314/CGMU/CI/Decreto – 131/2013 – Gabinete/2016.

Processo: n.º 421/Análise de documentos que fazem referência ao 2.º

(Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20140360 – Processo

Licitatório Concorrência Pública, n.º 001/2014 – CP/FME,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)

UNIDADE ESCOLAR COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO

BAIRRO RESENDE II – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE

ULIANÓPOLIS – PA/CONVÊNIO FNDE/MEC, ATRAVÉS DO PLANO

DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO N.º

29818/2014, PROCESSO N.º 23400007007201459/FNDE/MEC – Plano

de Ações Articuladas – PAR e Conforme condições e especificações

estabelecidas no Edital da referida Concorrência Pública.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de

Educação, CONVÊNIO FNDE/MEC, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES

ARTICULADAS/PAR, TERMO DE COMPROMISSO N.º 29818/2014,

PROCESSO N.º 23400007007201459/FNDE/MEC – PAR/Concorrência

Pública n.º 001/2014.

Documento: Comunicação Interna n.º 15146/2016/Secretaria Municipal

de Administração e Finanças, Concorrência Pública n.º 001/2014 –

CP/FME, documento de Solicitação da empresa executora da obra –

solicitação de aditamento apresentando justificativas, prazo de 180 (Cento

e oitenta) dias, folhas 01, Ofício n.º 167/2016/Secretaria Municipal de

Educação/Fundo Municipal de Educação – Solicitação de aditamento ao

Contrato n. 20140360/2014/FME – Concorrência Pública n.º 001/2014 –

CP/FME, folhas 02, Ofício n.º 052/2016/Secretaria Municipal de

Planejamento e desenvolvimento, folhas 03, cópia do Contrato n.º

20140360, folhas 04 as 09, cópia da Ordem de Serviço autorizadora Obra,

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

10 JUN 2016

Prefeitura
Municipal

folhas 10 da cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União em 03 de Dezembro de 2014, folhas 10, cópia do Edital, folhas 11 as 30, cópia das Planilhas/FNDE, folhas 31 as 40, cópia da publicação do Processo inicial no Diário Oficial da União, folhas 41, Despacho nº. 001/2014/2016 – GAB – PMU da Chefe do Executivo à Assessoria Jurídica para providências cabíveis, folhas 42, Parecer Jurídico, manifestando-se pela aprovação do aditamento ora pretendido 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20140360/2014, Concorrência Pública n.º 001/2014 – CP/FME, folhas 43 as 47, Termo de Autorização de Aditamento do Contrato n.º 20140360, folhas 48, 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º. 20140360 – CP – FME, folhas 49 e 50, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União em 10 de Junho de 2016, folhas 51.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documento e Comunicações Internas acima especificados.

Análise 421, documentos que fazem referência ao 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20140360 – Processo Licitatório Concorrência Pública, n.º 001/2014 – CP/FME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO BAIRRO RESENDE II – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA/CONVÊNIO FNDE/MEC, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO N.º 29818/2014, PROCESSO N.º 23400007007201459/FNDE/MEC – Plano de Ações Articuladas – PAR e Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital da referida Concorrência Pública.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 15146/2016, requer análise e parecer deste Controle Interno,

acerca do Processo 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20140360/2014 – Concorrência Pública – CP/FME.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº. 052/2016/Secretaria Municipal de Planejamento, folhas 03 do Processo para o 2.º (Segundo) Termo Aditivo, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, é com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:



“Art. 57 § 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

“Art. 57 § 2.º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

As Cláusulas, Primeira e Terceira do 2.º (Segundo) Termo Aditivo ao Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2014 – FME, guardam as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima.

Ressalta-se por tanto, que a querida prorrogação contratual, tem caráter excepcional de aditamento apenas de prazo, razão pela qual a Comissão Fiscalizadora de Obras deve tomar providências para que a Empresa responsável pela execução da obra, cumpra fielmente o prazo contido no 2.º (Segundo) Termo Aditivo, não sendo apresentadas outras justificativas.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

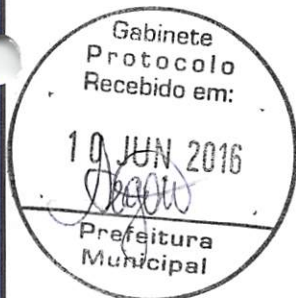
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br

Diante do exposto acima, considerando os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal para a autorização do aditamento pretendido.

Foram estes os documentos apresentados à esta Controladoria nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 10 de Junho de 2016.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428 420 932-92
MAT/ 1 02 98 021

PROTOCOLO Recebido em

10 JUN 2016

10:15 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA